



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA – SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES 01/2019**

EDITAL DE ABERTURA COMPLETO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 1.248 de 16 de abril de 2.013, e em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público pelo presente Edital, as normas e critérios para a realização do **PROCESSO SELETIVO** para seleção de professores HABILITADOS, a serem contratados em caráter temporário (90 dias, prorrogáveis por igual período), para atuação, na educação básica pública municipal - Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental – anos iniciais e finais (regular, educação de jovens e adultos e educação especial –AEE), e ainda como professor auxiliar na Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 1158/2010, e participação no processo de atribuição de classes e aulas do ano de 2019 para candidatos à contratação nos termos do que dispõe as Leis Municipais nº1.158/2010 e nº 639/96 e suas alterações, que realizar-se-á por meio de **avaliação de títulos e experiência profissional**, no período de 09/10/2019 a 23/01/2019.

I- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1- As funções públicas descritas no Capítulo II deste Edital serão regidas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e disposições constantes nas Leis Municipais nº 1158 de 02 de julho de 2010 e nº 639 de 03 de novembro de 1993.

1.2- As inscrições serão realizadas de 09/01/2019 a 23/01/2019, exclusivamente na modalidade presencial na Secretaria Municipal de Educação do município de Colômbia, sito à rua Rui Bahia, 1.288 – Centro – Colômbia-SP, nos seguintes horários: das 9 às 11h30 e das 14 às 16h30.

1.3- O presente Processo Seletivo terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, caso necessário.

1.4- Todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, serão feitas no endereço eletrônico: <http://colombiaeduc.blogspot.com.br/> e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Colômbia, localizada na Rua Antônio Prado nº 1161, – Centro, Colômbia – SP, e na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bahia, 200- Centro-Colômbia-SP, sendo portanto de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

1.5-Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao e-mail educ-colombia@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.6- A realização do certame tem como intuito suprir a necessidade das escolas da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional, neste primeiro trimestre letivo de 2019, até a abertura e homologação de Concurso Público, e terá caráter **classificatório**, podendo participar **DOCENTES DEVIDAMENTE HABILITADOS**.

1.7- Os docentes atuarão em escolas de Educação Infantil (creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais, oficinas curriculares nas escolas com funcionamento em tempo Integral) localizadas na Zona urbana e Rural do município de Colômbia-SP.

II- DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1- As Funções Públicas, códigos, vagas, vencimentos, cargas horárias semanais, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a seguir:

FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	VENCIMENTOS NÍVEL I – INICIAL R\$	REQUISITOS – ESCOLARIDADE EXIGIDA
PEB I – Professor de Educação Básica I	13+ Cadastro Reserva	R\$ 12,28h/a	Nível Superior em Cursos de Licenciatura, de graduação Plena, em Pedagogia, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em Nível Médio, na modalidade Normal.
PEB I - Professor de Educação Básica I - AEE	01 + Cadastro Reserva	R\$ 14,18h/a	Nível Superior em Cursos de Licenciatura, de graduação Plena, em Pedagogia, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em Nível Médio, na modalidade Normal e ter Curso de Especialização na Área de Educação Especial de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
PEB II- Professor de Educação Básica II Língua Portuguesa	04+ Cadastro Reserva	R\$ 13,50 h/a	Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica em Língua Portuguesa
PEB II- Professor de Educação Básica II Matemática	02+ Cadastro Reserva	R\$ 13,50 h/a	Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática.
PEB II- Professor de Educação Básica II História	02+ Cadastro Reserva	R\$ 13,50 h/a	Licenciatura Plena em História, ou Licenciatura plena em Estudos Sociais com habilitação em História.
PEB II- Professor de Educação Básica II Geografia	01+ Cadastro Reserva	R\$ 13,50 h/a	Licenciatura plena em Geografia, ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PEB II- Professor de Educação Básica II Ciências Físicas e Biológicas	02+ Cadastro Reserva	R\$13,50 h/a	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural, ou Licenciatura em Ciências, com habilitação em Física, ou em Química, ou em Biologia, ou em Matemática.
PEB II- Professor de Educação Básica II Educação Física	4+ Cadastro Reserva	R\$ 13,50 h/a	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF.
PEB II- Professor de Educação Básica II - Arte	01+ Cadastro Reserva	R\$ 13,50 h/a	Licenciatura plena em Educação Artística/ Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas/ Artes Plásticas com ênfase em Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança.
PEB II - Professor de Educação Básica II Inglês	02+ Cadastro Reserva	R\$ 13,50 h/a	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.

2.2- A carga horária semanal para o professor de Educação Básica I regente de sala será de 150 a 160 horas aulas / mês, e em se tratando de professores com atuação nas Oficinas Curriculares e nos anos finais do Ensino Fundamental – disciplinas específicas, será proporcional a quantidade de aulas atribuídas e

2.3- Referente a escolaridade e exigências para ocupar a Função Pública, observar-se-á ainda, o disposto na Indicação CEE-SP Nº 157/2016.

2.4- O Município fará as admissões de docentes em caráter temporário para suprir a falta de docente, decorrente de vacância de emprego público, afastamentos diversos e licenças por motivo de doença.

2.5- Os vencimentos mensais serão proporcionais à carga horária semanal de trabalho.

2.6- As atribuições das Funções Públicas encontram-se disponibilizadas no Anexo I – Atribuições das Funções Públicas.

III- DAS INSCRIÇÕES

3.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso na Função Pública.

3.2- Para se inscrever, o candidato à contratação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/01/2019 a 23/01/2018, munidos dos documentos pessoais e dos comprovantes de habilitação/qualificação (Licenciatura, Bacharelado, Tecnologia) dos quais seja detentor, para serem avaliados nos termos do Item 6 deste Edital, e ainda:

3.2.1- Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;

3.2.2- Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do ato da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.2.3- Estar quite com as obrigações militares até a data do ato da contratação, quando for o caso;
- 3.2.4- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 3.2.5- Possuir aptidão física e mental;
- 3.2.6- Possuir, na data do ato da contratação, o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidas para o exercício da Função Pública;
- 3.2.7- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 3.2.8- Não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação;
- 3.2.9- Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos conforme dispõe o artigo 2º da LC 152/2015.
- 3.2.10- Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Função Pública ou Funções exercidas perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou Função Públicas em comissão;
- 3.2.11- Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- 3.2.12- Não registrar crime contra a Administração Pública.

3.4- No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- 3.4.1. Cédula de Identidade – RG;
- 3.4.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou
- 3.4.3. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização);
- 3.4.4. Título de Eleitor;
- 3.4.5. Comprovante de Residência;
- 3.4.6. Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes;
- 3.4.7. Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar (obrigatório).

3.5- Serão contabilizados para efeito de pontuação e classificação, os dados constantes da formação curricular acadêmica (títulos), e experiência profissional (tempo de serviço) conforme disposto no Capítulo “VI” deste Edital.

3.6- Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no presente Edital.

3.7- No caso de inscrição por procuração, **deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato, com firma reconhecida** em cartório, e cópia simples, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ficará retida na unidade, acompanhada do RG original do procurador, e de todos os documentos do requerente, exigidos no Edital.

3.8- Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

3.9- Não serão em hipótese alguma, recebidas inscrições por via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo estabelecido no item 1.2 do Capítulo I deste Edital.

3.10- As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

3.11- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

IV- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1- Às Pessoas Com Deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas em Lei, é assegurado o direito de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Docentes, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função docente.

4.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.3- Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função docente quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

4.4- O candidato que concorrer como docente com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4.5- Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA seja qual for o motivo alegado.

4.6- O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.7- A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

4.8- O laudo não será devolvido.

4.9- O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Item, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado para Docentes, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.10- Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do artigo Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações.

4.11- Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial, concorrerão às Aulas/Classes disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas na referida Sessão de atribuição de classes/ aulas, na seguinte forma:

4.11.1- O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quincuagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.

4.12- Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento acima disposto.

V- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

5.1- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Docentes, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, acompanhado de protocolo do processo de naturalização).

5.2- Somente poderão ser contratados os estrangeiros naturalizados (artigo 12, II, “a” e “b”, da Constituição Federal), e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

VI- DA AVALIAÇÃO POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1- O Processo Seletivo Simplificado para Docentes constará de Avaliação por Títulos, na qual serão avaliados e pontuados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 6.1.1- Currículo Acadêmico; e
- 6.1.2- Experiência profissional;

6.2- A avaliação terá caráter Classificatório

6.3- Os títulos serão avaliados da seguinte forma:

Certificado e/ou Diploma	Pontuação por título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação máxima
Diploma de Doutorado nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.	15,0	01	15,00
Diploma de Mestrado nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.	10,0	01	10,00
Certificado de Especialização nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	3,0	02	6,00
Certificado de Aperfeiçoamento, atualização , extensão nas disciplinas da Matriz Curricular, ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio com duração de 241 (duzentos e quarenta e um) a 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas.	2,5	02	5,00
Certificado de Aperfeiçoamento, atualização , extensão nas disciplinas da Matriz Curricular, ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio com duração de 181 (cento e oitenta e um) a 240 (duzentos e quarenta) horas.	2,0	03	6,00
Certificado de Aperfeiçoamento, atualização , extensão nas disciplinas da Matriz Curricular, ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio com duração de 121 (cento e vinte e um) a 180 (cento e oitenta) horas.	1,5	04	6,00
Certificado de Aperfeiçoamento, atualização , extensão nas disciplinas da Matriz Curricular, ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio com duração de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas.	1,00	06	6,00
TOTAL			54,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.4- Os diplomas, certificados e atestados de conclusão de curso ou disciplinas, só terão validade, se expedidos por órgãos oficiais ou particulares credenciados, de acordo com a legislação em vigor ou se forem objeto de Convênio firmado com a, e pela Prefeitura Municipal de Colômbia.

6.5- A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do item 6.3.

6.6- Os títulos serão analisados e avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para docentes 01/2019, composta por 1 (um) membro do:

- Conselho Municipal de Educação,
- Cacs Fundeb;
- Da Secretaria Municipal de Educação;

6.7- Havendo dúvida com relação aos títulos, as mesmas serão encaminhadas via Ofício à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de Parecer Conclusivo.

6.8- O tempo de experiência profissional comprovada na área da Educação, no Magistério, em Instituições Públicas e/ou Privadas dentro do território Nacional, correspondentes ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, poderá ser computado, ainda que concomitante com o tempo na Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Colômbia-SP, visto tratar-se apenas de composição de nota de Avaliação para o Processo Seletivo;

6.9- Tempo de exercício (em dias) trabalhados como docente e como Coordenador (a) em Projetos de Alfabetização de Jovens e Adultos, em Projetos de Ação Sócio-Educativas, realizados no município de Colômbia em parceria com órgãos governamentais, Ongs, Sindicatos, associações Benéficas serão computados para fins de inscrição e classificação.

6.10- Considerar-se-á data base 30/01/2018, para fins de contagem de tempo, devendo ser seguido para pontuação os seguintes critérios:

6.10.1- Tempo de Magistério: 0,002 por dia, até no máximo 21,900 pontos.

6.11- O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência profissional deverá ser assinada obrigatoriamente pelo Secretário Municipal de Educação e ou o Responsável da Instituição de Ensino Público Municipal, em papel timbrado, da instituição, com respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas, em se tratando de candidatos com tempo de serviço exercido fora da Prefeitura Municipal de Colômbia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.12- O tempo de experiência profissional na Prefeitura do Município de Colômbia será expedido via Declaração de Tempo de serviço na qual constará os dias trabalhados pelo docente nas escolas municipais da rede municipal de ensino e como docente e como Coordenador (a) em Projetos de Alfabetização de Jovens e Adultos, em Projetos de Ação Sócio-Educativas, realizados no município de Colômbia em parceria com órgãos governamentais, Ongs, Sindicatos, associações Beneficente.

6.13- Tratando –se de candidatos não servidores públicos, deverá ser apresentado:

6.13.1- Atestado ou a declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, ou

6.13.2- Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício na função docente correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.

6.13.3-Tempo de Estagiário na função docente correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, somente será válido mediante comprovação de remuneração;

6.14- Os títulos elencados no Capítulo VI, caso haja, deverão obrigatoriamente ser apresentados e entregues juntamente com a Declaração de Tempo de Serviço, e demais documentos exigidos, a fim de se obter nota final de avaliação.

6.15- Os candidatos que possuírem títulos em conformidade com o item 6.3 deverão entregar os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação, na data e horário em que efetivarem sua inscrição.

6.15.1-- Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação em envelope a ser lacrado, na frente do candidato, anexando na parte externa do envelope o Anexo III – Formulário de Entrega de Títulos, preenchendo o nome completo, a Função Pública pretendida e a relação de títulos entregues, deixando livre apenas o canhoto para comprovação da entrega, que lhe será devolvido;

6.15.2- Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data ou horário diferente do previsto no item 6.13, e nem encaminhados via postal.

6.15.3 - Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos.

6.15.4- Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

VII- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1- A pontuação e classificação final do candidato será a pontuação do candidato obtida no currículo acadêmico (títulos) acrescida da experiência profissional (tempo de serviço) no magistério público federal, estadual, municipal e ou privado.

7.2- Observar-se –á para pontuação dos títulos e experiência profissional, o estabelecido no Capítulo VI, respectivamente nos itens 6.3 e 6.10.1 do presente Edital.

7.3- Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados observando-se o **campo de atuação, a situação funcional e a habilitação**, considerando o disposto no presente Edital – capítulo VI – item 6.3 e 6.7.1

7.4- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, a ser divulgada no dia 28/01/2019 no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Colômbia –SP: <http://colombiaeduc.blogspot.com.br/>

7.5- Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, resolver-se-á, com observância à seguinte ordem de prioridade:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
- Maior tempo de serviço no Magistério;
- Maior número de dependentes (Encargo de Família);
- Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.6- O candidato que não apresentar o tempo de serviço nas condições elencadas no item 6.11, 6.12 e 6.13, não terá seu tempo computado.

VIII- DOS RECURSOS

8.1- Da publicação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação, o qual será analisado pela Comissão do Processo Seletivo 01/2019.

8.2- Caberão recursos quanto a: publicação dos editais, publicação do resultado final, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo requerimento ser entregue pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação

8.3- Será rejeitado o recurso que não apresentar argumentação lógica e consistente e for protocolado fora do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.4- O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será publicado conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma.
- 8.5- Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo IV - Modelo de Formulário de Recurso.
- 8.6- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.
- 8.7- Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico <http://colombiaeduc.blogspot.com.br/> sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.
- 8.8- A decisão da Comissão do Processo Simplificado para docentes 01/2019 em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

IX- DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

9.1- Os candidatos classificados em ordem decrescente, serão convocados durante todo o período de validade do presente Processo Seletivo, através do endereço eletrônico <http://colombiaeduc.blogspot.com.br/> para participarem das sessões de atribuição de classe aulas, e somente terão aulas atribuídas os candidatos que apresentarem no ato da sessão de atribuição de classes e ou aulas todos os documentos relacionados abaixo:

Documento Oficial com foto;
Comprovante de escolaridade exigida para o exercício da função (Diplomas e certificados – original e cópia);
Declaração Oficial atualizada assinada pelo chefe imediato, em se tratando de Docente com acúmulo de cargo/emprego / função pública;
Registro no CREF, em se tratando de candidato à função de professor de Educação Física.

9.2- Em hipótese alguma serão atribuídas aulas a docentes com acúmulo de cargo/ emprego / função pública que NÃO apresentarem no ato da sessão de atribuição de classes e ou aulas, o horário de trabalho de seu outro cargo/ emprego/ função pública.

9.3- Em hipótese alguma serão atribuídas aulas a docentes detentores de Licenciatura / Bacharelado em Educação Física que NÃO possuem Registro junto ao CREF, ou estiverem com o CREF vencido.

9.4- Os candidatos, serão submetidos ainda a exames médicos pré-admissionais de caráter eliminatório (avaliação clínica médica, física e mental) realizados profissionais da área da saúde designada para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.5- A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Função Pública, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Colômbia, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.6- A convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato na sessão de atribuição de classes e ou aulas.

9.7- Em hipótese alguma, a Secretaria Municipal de Educação ou a Prefeitura Municipal de Colômbia, fará convocação para as sessões de atribuição de classes e ou aulas por carta.

9.8- Por ocasião da contratação a não apresentação dos documentos exigidos, importará na exclusão do candidato da sessão de atribuição de classes e ou aulas no decorrer da validade do presente Processo Seletivo.

9.9- É facultado à Prefeitura Municipal de Colômbia, exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

9.10- O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na Função Pública, se atendidas às exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

9.11- Os candidatos, após o comparecimento na sessão de atribuição de classes e ou aulas, e apresentação dos documentos exigidos na referida sessão, caso tenham classes e ou aulas atribuídas, terão o prazo estipulado pelo Departamento Pessoal para apresentação dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro,
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovantes de escolaridade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Certidão de Nascimento dos filhos;
Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste Edital.

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.2- Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Colômbia, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

10.3- Será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

10.3.1- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

10.3.2- For responsável por falsa identificação pessoal;

10.3.3- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

10.4- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5- Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Colômbia por ocasião do provimento da Função Pública obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido na Função Pública se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.

10.6- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.7- A Prefeitura Municipal de Colômbia reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

10.8- Caberá ao Prefeito Municipal de Colômbia a homologação dos Resultados Finais.

10.9- Os casos omissos serão resolvidos juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para docentes 01/2019 e a procuradoria Jurídica do Município de Colômbia-SP do Processo Seletivo.

10.10- Integram este Edital os anexos:

Anexo I - Atribuição das Funções Públicas;

Anexo II - Cronograma;

Anexo III - Formulário de Entrega de Títulos

Anexo IV - Modelo de Formulário de Recursos.

Anexo V – Atestado de Tempo de Serviço para docentes que apresentarem tempo de serviço exercido fora da rede municipal de ensino do município de Colômbia –SP.

Colômbia, 09 de janeiro de 2019.

Maria José da Silva
Secretária Municipal de Educação



Maria José da Silva
Secretária Municipal de Educação
RG: 17.887.296 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

São atribuições do Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II:

Lei Municipal nº 1.158/2010

- I – Planejar, registrar e avaliar aulas dentro de sua área de atuação;
- II – Participar do processo de elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- III – Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e se comprometer com a eficácia do seu aprendizado, buscando continuamente novas propostas que possam suscitar interesse e levá-los ao desenvolvimento de seus potenciais;
- IV – Colaborar com as atividades de articulação da escola, participando sempre de reuniões da equipe, com as famílias e com a comunidade, identificando em conjunto com a Coordenação Pedagógica formas de suprir as necessidades de atendimento educacional diferenciados de cada aluno;
- V – Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades em tempo hábil:
 - Diário de Classe;
 - Fichas de Avaliação de Desempenho
 - Relatórios semestrais e outros;
- VI – Participar das reuniões pedagógicas, de estudo de caso e atividades sugeridas pela equipe de Coordenação e Direção;
- VII – Entregar à secretaria das escolas municipais, as papeletas e fichas de avaliação de alunos no tempo solicitado;
- VIII – Manter contato com os pais e/ou responsáveis pelos alunos, através de reuniões bimestrais ou quando necessário, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno, obtendo dados de interesse para o processo ensino- aprendizagem;
- IX – Buscar em uma perspectiva de formação permanente o aprimoramento de seu desempenho profissional através da participação em cursos, palestras, congressos, seminários, formação continuada e ampliação de seu conhecimento dentro de sua área de atuação;
- X – Participar de todas as atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, bem como das atividades de classe e extra-classe, envolvendo a seleção de objetivos, conteúdos métodos e técnicas de trabalho, bem como os procedimentos de avaliação e controle de desempenho dos alunos;
- XI – Promover a integração de todos os alunos com os componentes da Unidade Escolar; XII – Zelar pelo cumprimento do horário de aulas, assiduidade e freqüência dos alunos;
- XIII – Cuidar para que os alunos conservem as instalações escolares, bem como seus materiais; XIV – Participar do Conselho de Escola;
- XV – Desenvolver atividades utilizando adequadamente todos os espaços da unidade escolar; XVI – Inteirar-se da realidade física, social e econômica da comunidade que trabalha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- XVII – Prestar assistência aos educandos que sofrerem acidente no interior da Unidade Escolar;
- XVIII – Participar quando solicitado, da distribuição e acompanhamento do consumo da merenda escolar;
- XIX – Promover a participação e a inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais com a devida orientação de equipe gestora;
- XX – Permitir a entrada e permanência do Professor Coordenador Pedagógico, do Coordenador Pedagógico, do Supervisor de Ensino e demais membros de equipe gestora na sala, durante as aulas, sempre que necessário, para a melhoria do trabalho;
- XXI – Garantir que não ocorra qualquer manifestação de preconceito étnico, social, religioso e ideológico; XXII – Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- XXIII – Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XXIV – Ministras os dias letivos e horas/aulas estabelecidos;
- XXV – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; XVI – Participar das horas de Trabalho pedagógico coletivo, reuniões para composição do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e outras que a unidade escolar vir a promover.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	09/01/2019 a 23/09/2019
Divulgação da Lista de Classificação Final	24/01/2019
Prazo de recurso com relação ao Resultado Final	25/01 e 28/01
Publicação da retificação do Resultado Final, se houver	30/01/2019
Publicação da Homologação	31/01/2019
Edital de convocação para o processo de atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2019 – 1º Edital do ano.	31/01/2019
Atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2019 para os docentes classificados no Processo Seletivo Simplificado para docentes de 2019	01/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Instruções de preenchimento:

- Preencher o nome da Função Pública pretendida, seu número de inscrição, que será entregue no momento da inscrição e o nome completo do candidato.
- No quadro dos títulos, informar a quantidade de cada certificado ou diploma que está sendo entregue.
- Datar, assinar e lacrar o documento.

NOME DA FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA :
DISCIPLINA :
Nº DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDADO:
ENDEREÇO:
FONE :
E-MAIL:

Certificado e/ou Diploma	Quantidade de títulos entregues	Pontuação obtida após análise
Diploma de Doutorado		
Diploma de Mestrado.		
Certificado de Especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.		
Certificado de Aperfeiçoamento, atualização , extensão com duração de 241 (duzentos e quarenta e um) a 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas.		
Certificado de Aperfeiçoamento, atualização , extensão com duração de 181 (cento e oitenta e um) a 240 (duzentos e quarenta) horas.		
Certificado de Aperfeiçoamento, atualização , com duração de 121 (cento e vinte e um) a 180 (cento e oitenta) horas.		
Certificado de Aperfeiçoamento, atualização , extensão com duração de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas.		
TOTAL		

Encaminho anexo a este, a(s) quantidade(s) de documento(s) relacionado(s) acima, para conferência e avaliação referente ao Processo Seletivo para Docentes 01/2019 da Prefeitura Municipal de Colômbia.

Tenho de que a entrega de títulos não assegura direito a pontuação, devendo os mesmos passar por análise da Comissão do Processo Seletivo 01/2019.

Li e concordo com todos os itens do Edital de Abertura, que regem este Concurso Público, em especial ao Item 7 que estipula as condições de avaliação e atribuição de pontos aos certificados/diplomas por mim apresentados.

Colômbia, _____ de janeiro de 2019.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMPROVANTE DERECEBIMENTO DE TÍTULOS

NOME DA FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA :
DISCIPLINA :
Nº DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDADO:
ENDEREÇO:
FONE :
E-MAIL:

Declaro que o candidato acima relacionado apresentou documentos relativos à titulação em envelope lacrado em acordo com o item 6.15.1 do Edital de Abertura.

Colômbia, _____ de janeiro de 2019.

Assinatura e carimbo do Responsável pelo Recebimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
 SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO V – ATESTADO DE TEMPO DESERVIÇO

A ser apresentado por docentes com tempo de serviço exercido fora da rede municipal de ensino do município de Colômbia –SP.

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Processo Seletivo Simplificado Docente 01/2019 da Prefeitura Municipal de Colômbia-SP, para fins de comprovação de experiência profissional docente, que o (a) Sr. (a)_, R.G. nº _____, UF____, exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego abaixo discriminado, no(s) seguinte(s) período(s), contado até 30/11/2018:

- ___/___/___ a ___/___/___ - cargo/função/emprego: _____

No caso de 2 (dois) ou mais atestados, discriminar períodos para verificar se há concomitância.

LOCAL / DATA

Assinatura e carimbo da Autoridade responsável pela
 Instituição de Ensino